



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

SÚMULA: Dispõe sobre extensão do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 1º Passa a pertencer ao perímetro urbano da sede do Município de Roncador o imóvel que assim descreve:

“AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.281.411,005m e E 370.147,879m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 138°00'33" e 1.555,81 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.280.254,645m e E 371.188,736m; 58°44'36" e 80,83 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.280.296,584m e E 371.257,832m; 32°48'35" e 109,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.280.388,427m e E 371.317,043m; 46°53'09" e 103,60 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.280.459,235m e E 371.392,672m; 43°00'37" e 182,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.280.592,666m e E 371.517,144m; 38°15'59" e 256,59 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.280.794,126m e E 371.676,055m; 16°50'08" e 151,17 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.280.938 813m e E 371.719 837m 5°57'46" e 123 10 m até o vértice 9 de coordenadas N 7.281.061,247m e E 371.732,625m; 14°0'59'40" e 1.799,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.279.663,037m e E 372.865,096m; 220°42'47" e 645,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.279.173,583m e E 372.443,905m; 208°32'40" e 862,84 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.278.415,619m e E 372.031.605m; 217°46'03" e 840,93 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.277.750,861 m e E 371.516,569m; 281°16'19" e 76,96 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.277.765,904m e E 371.441,097m; 352°02'40" e 222,66 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.277.986,418m e E 371.410,280m; 308°06'54" e 121,27 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.278.061,269m e E 371.314,870m; 293°51'54" e 82,30 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.278.094,567m e E 371.239,604m; 252°29'44" e 179,69 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.278.040,519m e E 371.068,233m; 221°29'40" e 275,06 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.277.834,490m e E 370.885,990m; 308°43'06" e 1.558,39 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.278.809,253m e E 369.670,090m; 323°44'39" e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

298,23 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.279.049,739m e E 369.493,721 m; 319°45'48" e 297,88 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.279.277,134m e E 369.301,307m; 308°57'44" e 183,16 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.279.392,303m e E 369.158,892m; 306°44'32" e 311,11 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.279.578,416m e E 368.909,585m; 37°02'13" e 1757^ m até o vértice 25, de coordenadas N 7.279.718,685m e E 369.015,426m; 307°58'38" e 53,94m até o vértice 26, de coordenadas N 7.279.751,876m e E 368.972,909m; 40°22'25" e 209,64 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.279.911,584m e E 369.108,704m; 124°27'04" e 65,86 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.279.874,327m e E 369.163,014m; 41°36'16" e 430,55 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.280.196,267m e E 369.448,891m; 305°53'30" e 524,73 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.280.503,893m e E 369.023,793m; 51°05'50" e 1.444,45 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 20 de abril de 2022.


Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº: 12/2022.

ASSUNTO: “Dispõe sobre extensão do perímetro urbano da sede do Município”.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, cuja súmula “Dispõe sobre extensão do perímetro urbano da sede do Município”.

O Município tem a obrigação legal de se desenvolver urbanisticamente para propiciar aos seus cidadãos melhoria de suas condições de vida, cumprindo as determinações constitucionais, dentre elas, a garantia do direito fundamental à moradia.

Como é de notório conhecimento, os parcelamentos de solo para a população de baixa renda local, são escassos e a demanda de terrenos é desproporcionalmente superior à oferta, o que inflaciona o mercado imobiliário, em prejuízo aos Roncadorenses, de forma geral.

Assim é que, a Municipalidade tem a necessidade de oferecer a oportunidade para o crescimento ordenado de parcelamentos de solo em nossas divisas, já que o interesse público resta evidenciado, para que loteamentos regulares sejam implantados em prol da população.

A expansão do perímetro urbano da área constante desta propositura foi objeto de **consulta popular**, por **audiência pública** regularmente efetuada, no dia **18 de abril de 2022**, (cópia ata anexa).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Dessas premissas, na área de terras que passa a pertencer o perímetro urbano, os seus proprietários têm a intenção de promover o parcelamento de solo, que é de primordial importância aos nossos munícipes.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2022 em votação em **REGIME DE URGÊNCIA**¹, para que o Município possa dar prosseguimento a este importante projeto.

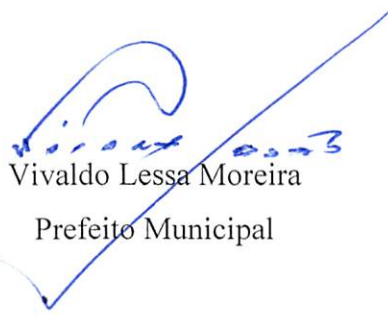
Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otalles Mendes,

Em 20 de abril de 2022.


Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.

Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ata nº 06/2022, do dia 18 de abril de 2022 foi realizado pelo Departamento do Planejamento uma audiência pública no auditório da Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal para explicar sobre A Expansão do Perímetro Urbano, estavam presentes 14 pessoas nas quais ouviram a explanação da Diretora de Planejamento Luana Tamara da Silva.

A explicação seguiu informando sobre os critérios de planejamento urbanístico, as diretrizes técnicas consideradas para a expansão, além das solicitações para a viabilização de empreendimentos habitacionais que o departamento vem recebendo. Após todas as explicações foi aberta a palavra aos presentes, o Sr. Diego Ingracio perguntou a respeito da Cortina Verde, o que mudaria com a expansão. A Diretora explicou que atualmente o Município não possui uma normativa específica sobre esse assunto, o município segue a diretrizes da normativa Federal a respeito, mas que a partir das novas diretrizes estabelecidas sobre a expansão, esse tema poderia ser também acrescentado ao novo regimento urbano.

Após os informativos e para o encerramento da audiência foi realizado uma votação entre os ouvintes presentes, na qual a maioria votou a favor a do Novo Perímetro Urbano.

LISTA DE PRESENÇA

NOME:	CPF:	ASSINATURA:
Traci Silveira		
Helio Morais Santos	841.787.799-15	
CLEBER VAZ DE SOUZA	046.350.489-50	
Neilton Smark		W 12 H
Maria J. Maloni	070.000.249-92	Maria J. Maloni
Famita Afonso	781808768-87	Famita Afonso
Mariana de Oliveira Faria	111470.659-00	Mariana de Oliveira Faria
Edson Gonçalves de Oliveira	972083859-49	
Irene Kurkiul	795.955.969-49	
Joacile Schumig	056.581.919-47	Joacile Schumig
Rozângela Ap. dos Santos	031.183.389-62	Rozângela Ap. dos Santos
Domiziana F. da Silva Melo	111997765030	

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitante: Município de Roncador

Local: Roncador - PR

Área: 8.074.974,48 m²

Perímetro: 13.223,26 m

DESCRIÇÃO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.281.411,005m e E 370.147,879m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 138°00'33" e 1.555,81 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.280.254,645m e E 371.188,736m; 58°44'36" e 80,83 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.280.296,584m e E 371.257,832m; 32°48'35" e 109,28 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.280.388,427m e E 371.317,043m; 46°53'09" e 103,60 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.280.459,235m e E 371.392,672m; 43°00'37" e 182,48 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.280.592,666m e E 371.517,144m; 38°15'59" e 256,59 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.280.794,126m e E 371.676,055m; 16°50'08" e 151,17 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.280.938,813m e E 371.719,837m; 5°57'46" e 123,10 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.281.061,247m e E 371.732,625m; 140°59'40" e 1.799,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.279.663,037m e E 372.865,096m; 220°42'47" e 645,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.279.173,583m e E 372.443,905m; 208°32'40" e 862,84 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.278.415,619m e E 372.031,605m; 217°46'03" e 840,93 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.277.750,861m e E 371.516,569m; 281°16'19" e 76,96 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.277.765,904m e E 371.441,097m; 352°02'40" e 222,66 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.277.986,418m e E 371.410,280m; 308°06'54" e 121,27 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.278.061,269m e E 371.314,870m; 293°51'54" e 82,30 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.278.094,567m e E 371.239,604m; 252°29'44" e 179,69 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.278.040,519m e E 371.068,233m; 221°29'40" e 275,06 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.277.834,490m e E 370.885,990m; 308°43'06" e 1.558,39 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.278.809,253m e E 369.670,090m; 323°44'39" e 298,23 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.279.049,739m e E 369.493,721m; 319°45'48" e 297,88 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.279.277,134m e E 369.301,307m; 308°57'44" e 183,16 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.279.392,303m e E 369.158,892m; 306°44'32" e 311,11 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.279.578,416m e E 368.909,585m; 37°02'13" e 175,72 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.279.718,685m e E 369.015,426m; 307°58'38" e 53,94

m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.279.751,876m** e **E 368.972,909m**; 40°22'25" e 209,64 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.279.911,584m** e **E 369.108,704m**; 124°27'04" e 65,86 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.279.874,327m** e **E 369.163,014m**; 41°36'16" e 430,55 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.280.196,267m** e **E 369.448,891m**; 305°53'30" e 524,73 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.280.503,893m** e **E 369.023,793m**; 51°05'50" e 1.444,45 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Roncador-PR, 10 de Março de 2022.

Téc. em Agrimensura: Jean Ricardo Veronez
CFT-BR: 06094130901